

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://aurora.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 88997915307

E-mail: ouvidoria@aurora.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ANTÔNIO RICARDO, Nº 43 CENTRO, CEP: 63360-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Aurora



Assinado eletronicamente por:
Marcone Tavares de Luna
CPF: ***.911.853-**
em 17/10/2022 17:09:32
IP com nº: 192.168.100.52
www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=300

SUMÁRIO

DECRETOS

- ✦ DECRETO MUNICIPAL: 171001/2022 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO PARA EFEITOS JURÍDICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



- DECRETOS - DECRETO MUNICIPAL: 171001/2022**DECRETO MUNICIPAL nº 171001/2022, de 17 de outubro de 2022.****DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO PARA EFEITOS JURÍDICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas para efeitos jurídicos as Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino abaixo relacionadas, já existentes de fato, ficando reconhecido e legitimado para todos os fins o seu funcionamento anterior a publicação do presente Decreto.

- I – Colégio Municipal Romão Sabiá, situado à Rua Parque Sabiá, s/nº, Bairro Araçá, Aurora -CE;
- II – Colégio Municipal Antonio Landim de Macedo, situado na Rua Projetada,s/n, bairro Mororó, Aurora-CE;
- III – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Cândido Antônio do Nascimento situada no Sítio Varzantes, Aurora-CE;
- IV – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mauro Sampaio situada no Distrito Ingazeiras, Aurora -CE;
- V – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Vicente Rodrigues dos Santos situada no Sítio Calumbi, Aurora-CE;
- VI – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Padre Cícero situada no Sítio Mocó, Aurora -CE;
- VII – Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Ferreira Sobrinho situada no Sítio Coxá, Aurora-CE;
- VIII – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Amâncio da Cruz situada no Distrito Tipi, Aurora-CE;
- IX – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Orlando Leite de Macedo situada no Sítio Santa Cruz, Aurora-CE;
- X – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Deputado Leão Sampaio situada no Distrito Santa Vitória, Aurora-CE;
- XI – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Serafim Pereira situada no Sítio Grossos, Aurora-CE;
- XII – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco André de França situada no Distrito Agrovila, Aurora-CE;
- XIII – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Doutor Alencar de Macedo situada no Sítio Tropas, Aurora-CE;
- XIV – Unidade de Ensino Infantil e Fundamental Padre Cícero situada no Distrito Ingazeiras, Aurora-CE;
- XV – Escola de Ensino Infantil e Fundamental Tarcisio Gonçalves de Oliveira situada no Sítio Angico, Aurora-CE;
- XVI – Creche Municipal Francisca Francimar dos Santos Pinto situada à Rua Marica Leite, Bairro Araçá, Aurora-CE;
- XVII – Creche Municipal Eufrasina Maria de Jesus situada no Sítio Varzantes, Aurora -CE;
- XVIII – Creche Municipal Manoel Saraiva situada no Sítio Santa Cruz, Aurora -CE;
- XIX – Creche Municipal Maria Raimunda Sobreira situada no Distrito Tipi, Aurora -CE;
- XX - Creche Municipal Manoel Teles de Pontes situada no Distrito Ingazeiras, Aurora -CE;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aurora-Ceará, 17 de outubro de 2022

Marcone Tavares de Luna
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, Marcone Tavares de Luna, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal,

CERTIFICA

que o Decreto nº 171001/2022, datado de 17 de outubro de 2022, que “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO PARA EFEITOS JURÍDICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE INDICA E ADOTA OURTAS PROVIDENCIAS”, foi publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município de Aurora-CE.

Aurora-Ceará, 17 de outubro de 2022.

Marcone Tavares de Luna
Prefeito



EQUIPE DE GOVERNO

Marcone Tavares de Luna
Prefeito(a)

Antonio Gonçalves Landim
Vice-Prefeito(a)

José Airton Saraiva Calixto
Secretaria Municipal de Agricultura, Des.
Econômico, Rec. Hídricos e M. Ambiente

João Bandeira Filho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura

Érik Wesley Leite Gonçalves
Secretaria Municipal da Juventude e Esporte

João Paulo Pinto do Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças

José Drivaldo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Santino Roberto de Medeiros
Secretaria Municipal de Trabalho e
Desenvolvimento Social

Wagner Layb Luna Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

José Valdir da Silva
Secretaria Municipal de Transportes

Mauro Tavares de Luna
Secretaria de Governo e Gestão

Cícera Edana Tavares Luna
Secretaria Municipal de Educação

Jose Savio do Nascimento
Gabinete do Prefeito

